

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ivaldo Washington de Lima
Prefeito Municipal

Renata Lina Oliveira Pereira
Secretária Municipal de Educação

Bom Sucesso - PB

2015

SUMÁRIO

1. CARACTERIZAÇÃO DO AMBIENTE NATURAL E CONSTRUÍDO

1.1 LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA NO MAPA DO ESTADO

1.2 ORIGEM DO MUNICÍPIO

1.3 DADOS POPULACIONAIS

1.4 CENSO DEMOGRÁFICO 2010

1.5 DADOS DEMOGRÁFICOS

1.6 PRODUÇÃO ECONÔMICA

1.7 ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

1.8 ASPECTOS SOCIAIS

1.9 SAÚDE

1.10 ASPECTOS DA GESTÃO MUNICIPAL

2.0 DIAGNÓSTICO DA EDUCAÇÃO

2.1 DADOS GERAIS

2.2 IDEB

2.3 EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

2.4 ENSINO MÉDIO E PROFISSIONALIZANTE

2.5 ENSINO SUPERIOR

2.6 VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO, GESTÃO E FINANCIAMENTO

3.0 METAS E ESTRATÉGIAS

LISTA DE TABELAS

1. Localização geográfica do município
2. Características geográficas
3. Estimativa da população
4. Total de habitantes
5. Taxa de crescimento anual por áreas
6. Dados do censo demográfico 2010
7. Dados demográficos
8. Participação dos setores econômicos no PIB
9. Distribuição das 5 principais culturas de rebanho
10. Distribuição das 5 principais culturas de agricultura
11. Índice de desenvolvimento humano
12. Taxa de desemprego
13. Pessoas ocupadas por posição na ocupação
14. Beneficiários do bolsa família
15. Doenças
16. Óbitos
17. Acesso à rede de abastecimento de água, coleta de lixo e escoamento do banheiro
18. Principais despesas do município
19. Crianças atendidas na rede educacional por faixa etária
20. Alunos matrículas por segmento
21. IDEB – Anos iniciais
22. IDEB – Anos finais
23. Matrículas na Rede Municipal
24. Educação Infantil
25. Ensino Fundamental

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 01 - Água Filtrada Consumida pelos Alunos. Percentual das escolas deste município que oferecem água filtrada aos alunos (apenas escolas públicas municipais).

Gráfico 02 - Abastecimento de Água. Percentual do tipo de abastecimentos das escolas deste município (apenas escolas públicas municipais).

Gráfico 03 – Energia elétrica

Gráfico 04 – Esgoto sanitário

Gráfico 05 – Atendimento Educacional Especializado

Gráfico 06 – Atividade complementar

Gráfico 07 – Alimentação

Gráfico 08 – Funcionamento das escolas

Gráfico 09 – Ocupação do prédio

Gráfico 10 – Prédio compartilhado com outra escola

1 CARACTERIZAÇÃO DO AMBIENTE NATURAL E CONSTRUÍDO

1.1 LOCALIZAÇÃO GEOGRAFICA NO MAPA DO ESTADO



TABELA 01 - FONTE: FAMUP

Localização	
Longitude: -37.929º	Latitude: -6.445º
Mesorregião: Sertão Paraibano	Microrregião: Catolé do Rocha
Distância à Capital	Área
463.00 Km	184.10 Km²
Densidade Demográfica - 2000	Altitude da sede
26.6 hab/Km²	312 m
Limites	
Limita-se com o Estado do Rio Grande do Norte e os municípios de Brejo dos Santos (13,5 km), Jericó (20 km), Lagoa (15 km) e Santa Cruz (17 km).	
Clima	
A temperatura média anual desse município oscila em torno de 27,5°C.	
Vegetação	
Apresenta uma vegetação de Caatinga.	

O município está incluído na área geográfica de abrangência do semiárido brasileiro, definida pelo Ministério da Integração Nacional em 2005 .

O relevo do município apresenta cotas que variam entre 270 metros à 600 metros. A vegetação é a caatinga sertão.

Bom Sucesso está inserido nos domínios da bacia hidrográfica do Rio Piranhas, região do Médio Piranhas.

1.2 ORIGEM DO MUNICÍPIO

A origem de Bom Sucesso deu-se no século XIX. Estas terras pertencentes ao governo foram divididas de três em três léguas e lançadas em leilão. Bom Sucesso não atingiu as três léguas e sim uma légua e três quadras e foram arrematadas por Antônio Alves Corrimboque. Estas terras passaram mais tarde para o domínio de Francisco Alves, depois para o herdeiro José Alves, passando a sucessão para João Alves, que faleceu solteiro, ficando as terras para seu irmão Lucas Alves de Almeida, esposo de Balbina de Almeida Oliveira (Dona Nenen).

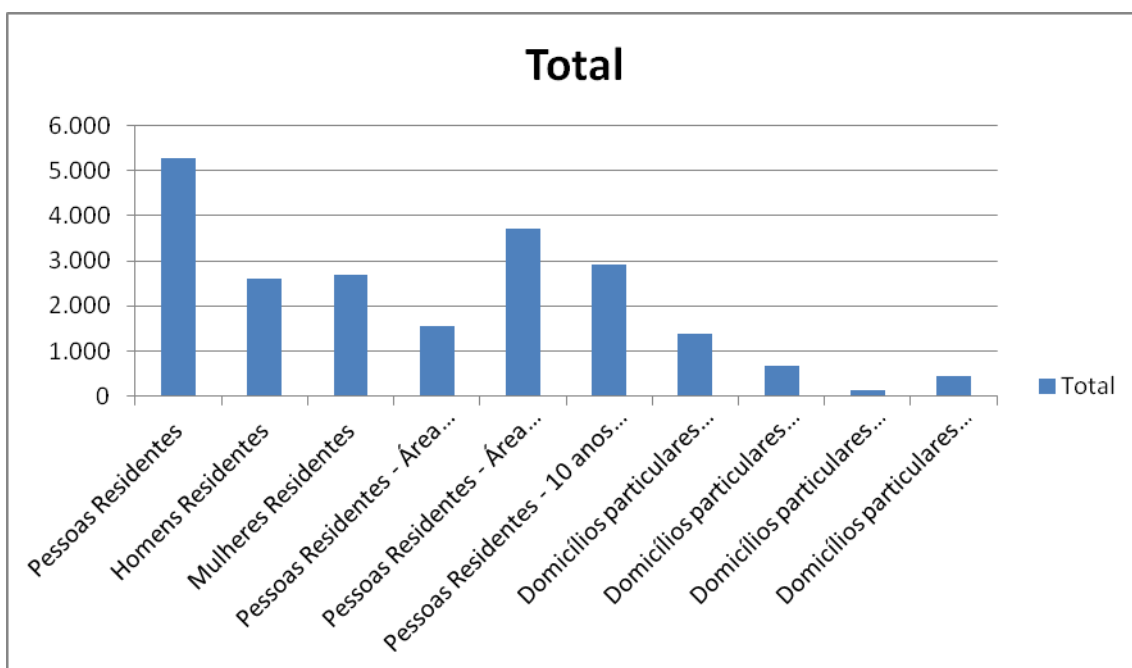
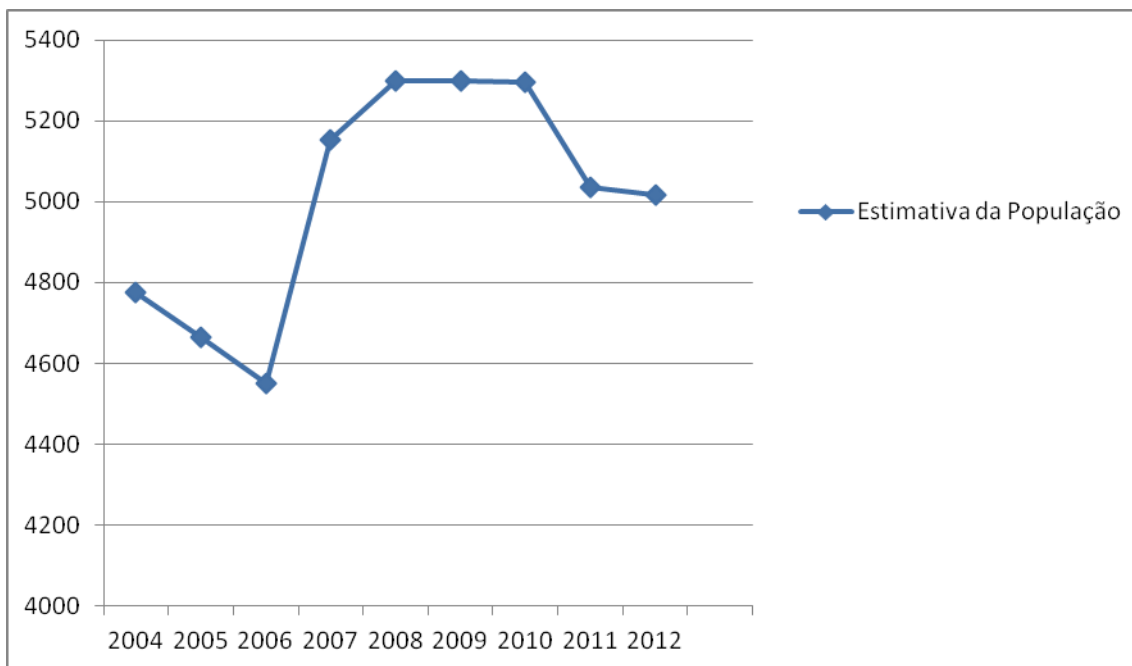
Três fazendas, se destacaram: Catolezinho, Santo Antônio e São Bento. A fazenda Catolezinho a mais importante de propriedade do Sr. Jorge Ferreira da Cruz, situava-se a 6 km, da atual sede municipal. Corria o ano de 1875. Surgiu pouco depois o sítio Bom Sucesso, onde foi construído um rústico galpão, onde realizava-se semanalmente uma feira e onde era celebrada as suas missas. Nas imediações do primitivo mercado, muitas casas foram construídas e, em pouco tempo, estava formado o povoado de Bom Sucesso, que cresceu rapidamente acontecendo o inverso com o povoado de Serrinha que decaiu em consequência do recém formado povoado que passou a polarizar as atenções da região. Em 1936 Frei Damião, rezou uma missa na capela de Serrinha. Em 1938 iniciaram a construção da Igreja Matriz de São José, padroeiro do município, o terreno foi doação de Balbina de Almeida Oliveira (Dona Nenen). Os pioneiros do lugar: João Alves de Oliveira, Lucas Alves de Almeida, Cicero Ferreira da Silva, primeiro comerciante, Raimundo Gonçalves de Almeida, Abdon Alves de Lima, João Paes de Lima e Antônio Henrique Cardins.

Bom Sucesso foi desmembrado de Jericó em 1963, quando ocorreu a emancipação política em 17 de junho deste mesmo ano.

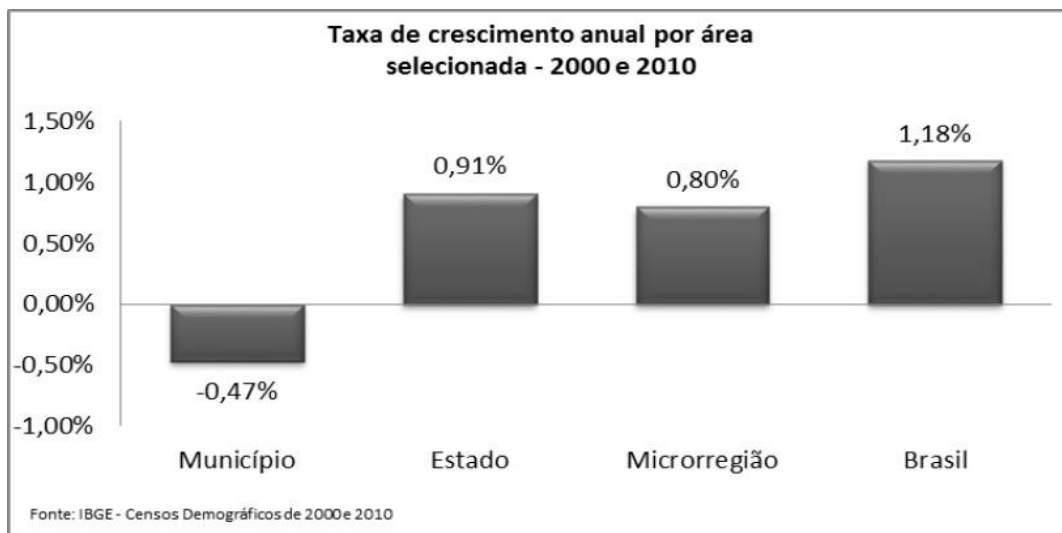
1.3 DADOS POPULACIONAIS

A população do município reduziu, entre os Censos Demográficos de 2000 e 2010, á taxa de 00,47% ano, passando de 5.280 para 5.035 habitantes. Essa taxa inferior

àquela registrada no Estado, que ficou em 0,91% ao ano e inferior à cifra de 1,08% ao ano na Região Nordeste.



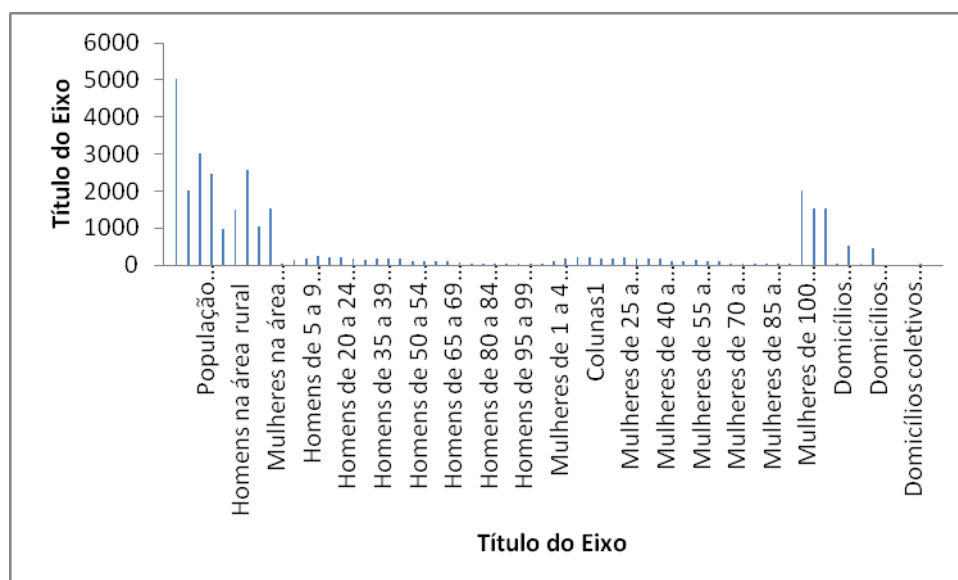
FONTE: IBGE



A taxa de urbanização apresentou alterações no mesmo período. A população urbana em 2010 representava 29,49% e passou a representar 40,32% do total.

A estrutura também apresentou mudanças no município. Entre 200 e 2010 foi verificada ampliação da população idosa que cresceu 2,7% em media ao ano. Em 2000, este grupo representava 12,6% da população, já em 2010 detinha 17,3% do total da população municipal.

O segmento etário da população de 0 a 14 anos registrou índice negativo entre 2000 e 2010, com média de -2,4% ao ano. Crianças detinham 27,2% do contingente populacional em 2000, o que corresponde a 1.462 habitantes. Em 2010, a participação deste grupo reduziu para 22,7%, totalizando 1.144 habitantes.



FONTE: IBGE

1.6 PRODUÇÃO ECONÔMICA

Entre 2005 e 2010, segundo o IBGE, o Produto Interno Bruto do município cresceu 82,6%, passando de R\$ 12,0 milhões para R\$ 21,9 milhões. O crescimento percentual foi superior ao verificado no Estado, que foi de 70,2%. A participação do PIB do município na composição do PIB estadual aumentou de 0,07% para 0,08% no período de 2005 a 2010.

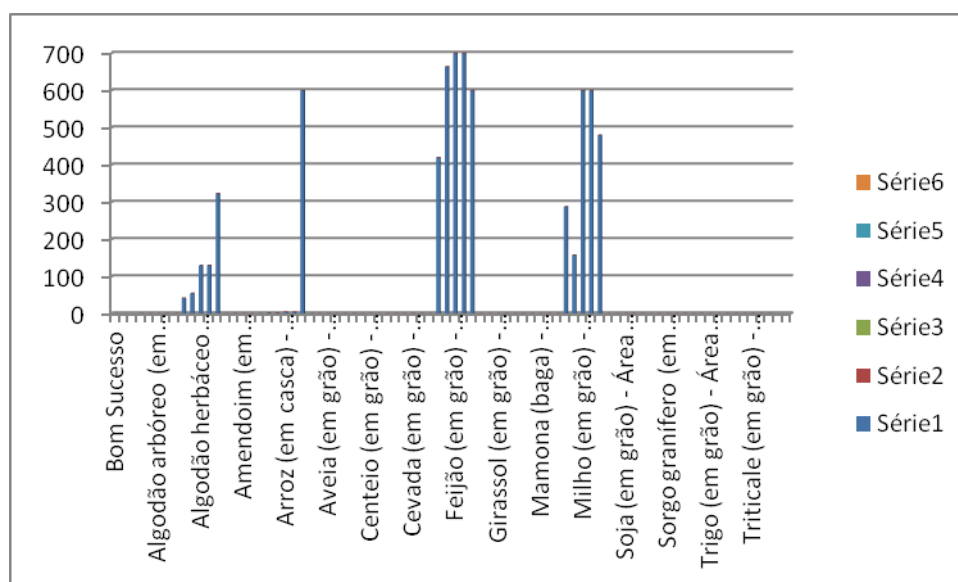
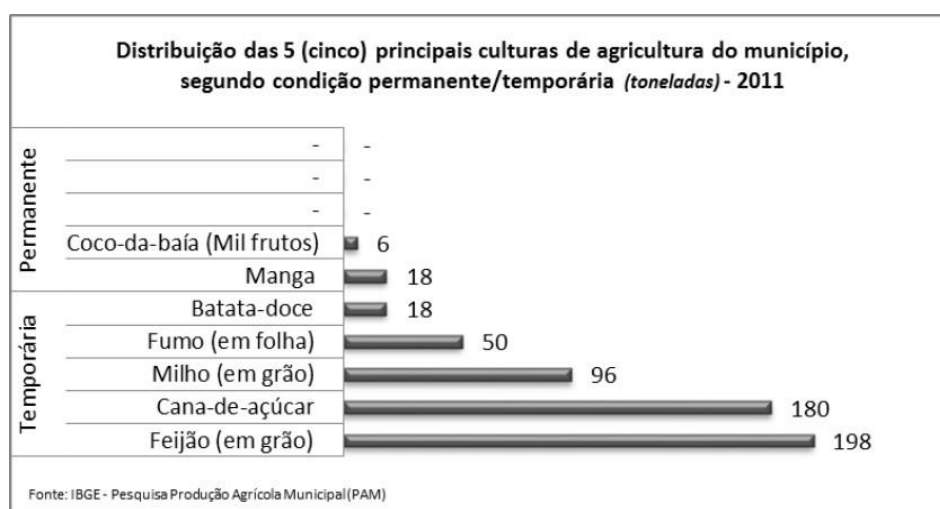


Quando analisamos os aspectos econômicos do município, é importante levar em consideração, dentre outros detalhes, a sua capacidade de renda através de atividades nas áreas da pecuária e agricultura. No caso da pecuária, dados coletados da Pesquisa Agrícola Municipal do IBGE, referente a 2011, apontam que as 5 (cinco) principais culturas de rebanho local são as indicadas no gráfico abaixo:



Além do campo da pecuária, a supracitada pesquisa também fornece dados acerca da área de agricultura local. Neste caso, foram coletados dados acerca das 5 (cinco)

principais culturas de agricultura do município, divididas entre aquelas temporárias, conforme demonstrado no gráfico que segue:



FONTE: IBGE

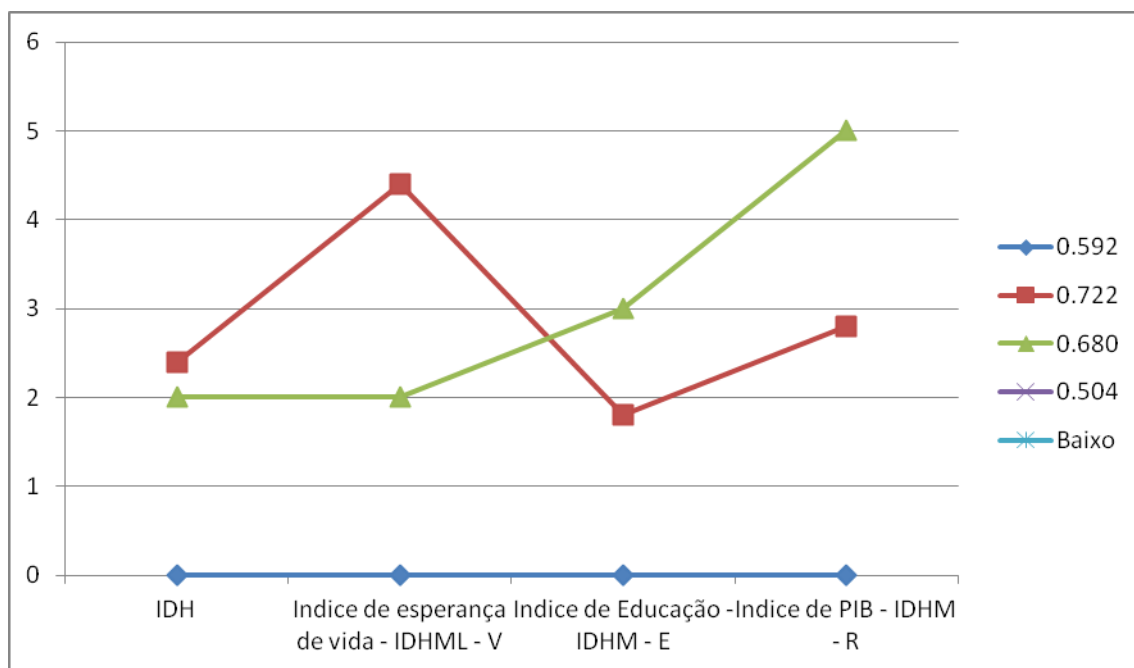
O município possuía 334 agricultores familiares em 2006, que correspondia a 87% dos seus produtores. Esses agricultores familiares acessavam a 62% da área, ocupavam 84% da mão-de-obra do setor e participavam com 80% do valor da produção agropecuária municipal.

Atualmente, temos 737 agricultores familiares cadastrados com DAP (Declaração de Aptidão Pronaf) neste município. A tabela abaixo representa esses dados relativos também ao Estado e ao Brasil:

Quantidade de Agricultores cadastrados com DAP (Declaração de Aptidão Pronaf)

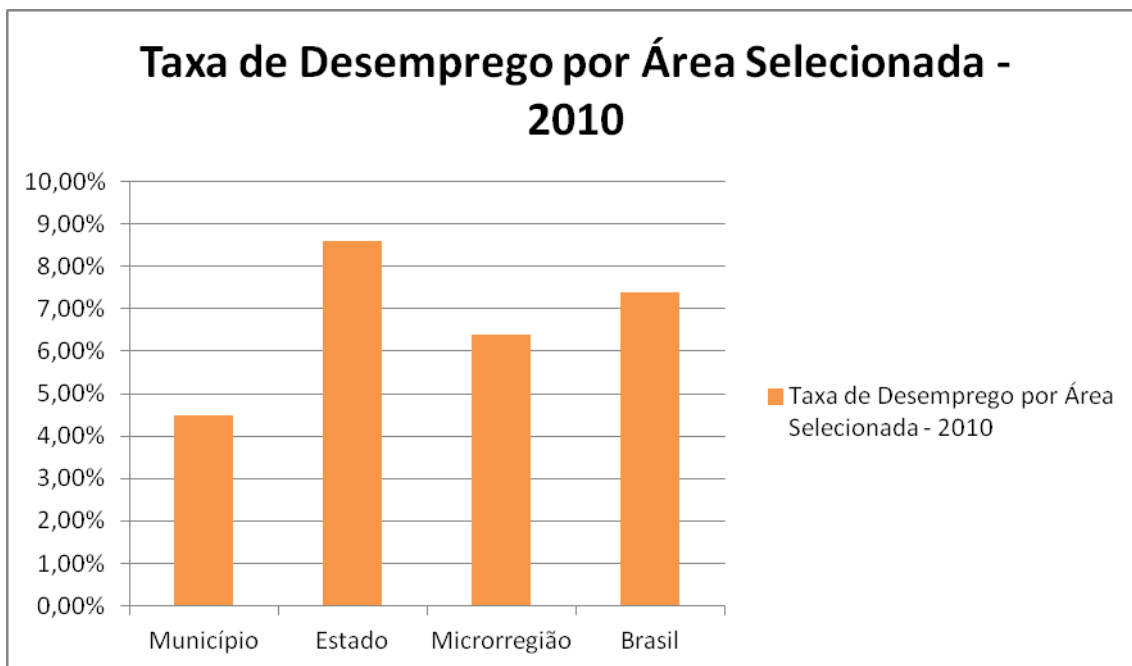
Município	737
Estado	233.051
Brasil	4.395.395

1.7 INDICE DE DESENVOLVIMENTO HUMANO



FONTE: IBGE

Conforme dados do último Censo Demográfico, o município, em agosto de 2010, possuía 1.859 pessoas com 10 anos ou mais de idade economicamente ativas, sendo 1.762 estavam ocupadas e 97 desocupadas. A taxa de participação ficou em 42,9% e ataxa de desocupação municipal foi de 5,2%.



FONTE: IBGE

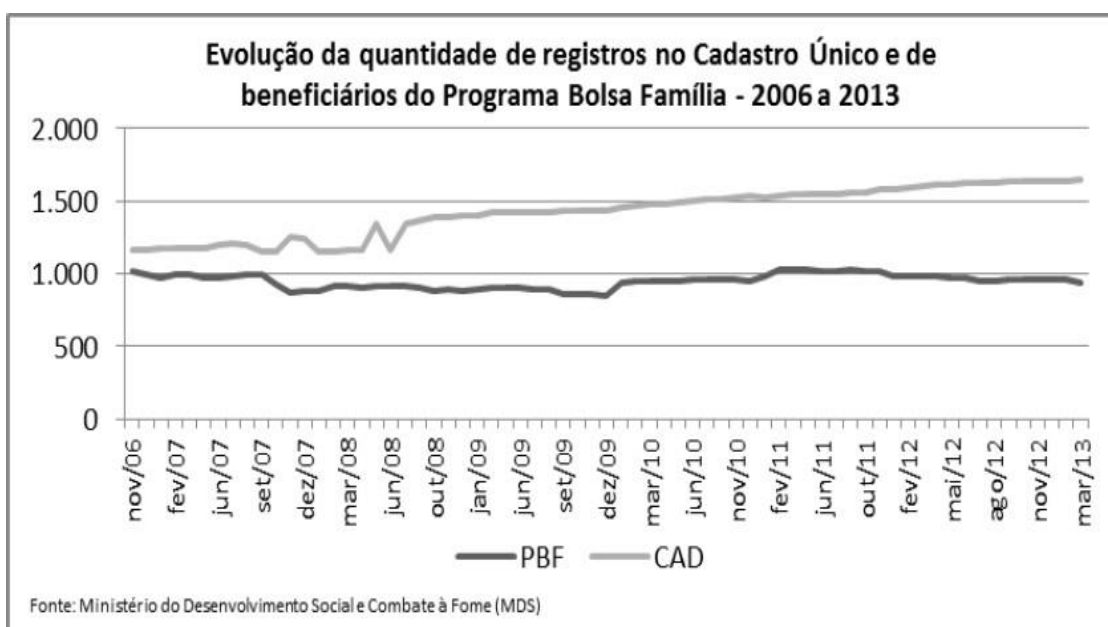
A distribuição das pessoas ocupadas por posição na ocupação mostra que 6,9% tinham carteira assinada, 35,0% não tinham carteira assinada, 24,9% por conta própria e 0,2% de desempregados. Servidores públicos representavam 10,6% do total ocupado e trabalhadores sem rendimento e na produção para o próprio consumo representavam 22,3% dos ocupados.



1.8 ASPECTOS SOCIAIS

Conforme dados do último Censo Demográfico, no município, em agosto de 2010, a população total era de 5.035 residentes, dos quais 1.116 se encontravam em situação de extrema pobreza, ou seja, com renda domiciliar *per capita* abaixo de R\$ 70,00. Isso significa que 22,2% da população municipal vivia nessa situação. Do total de extremamente pobres, 836 (74,9%) viviam no meio rural e 280 (25,1%) no meio urbano.

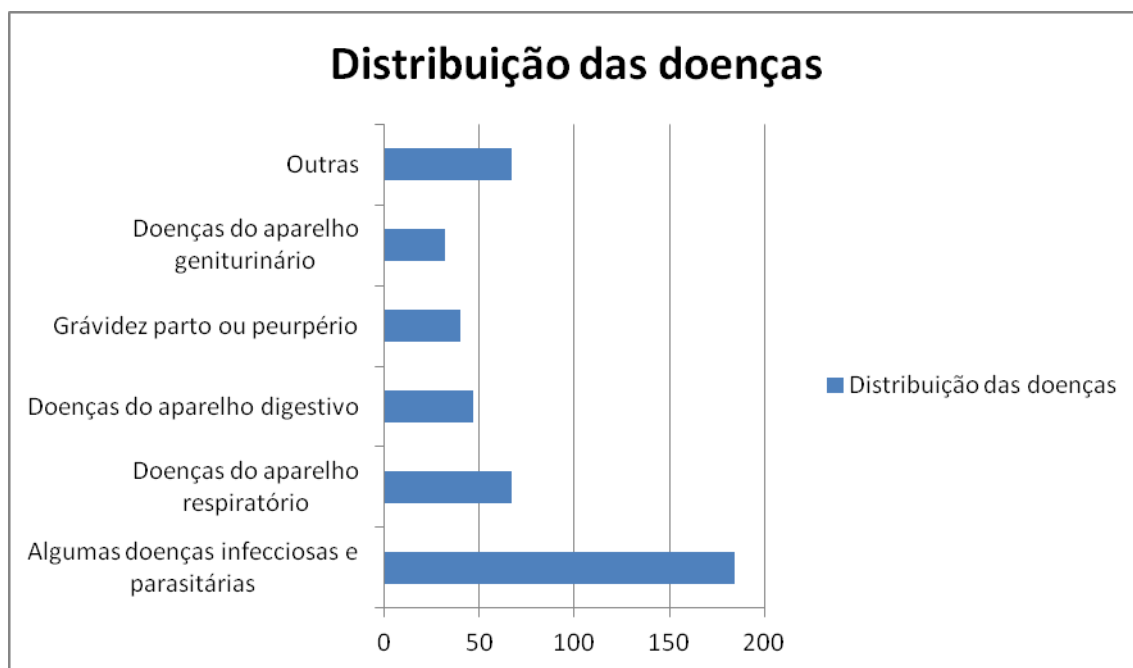
De acordo com os registros de março de 2013 do Cadastro Único e com a folha de pagamentos de abril de 2013 do Programa Bolsa Família, o município conta com 1.648 famílias registradas no Cadastro Único e 941 famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família (57,10% do total cadastrados).



1.9 SAÚDE

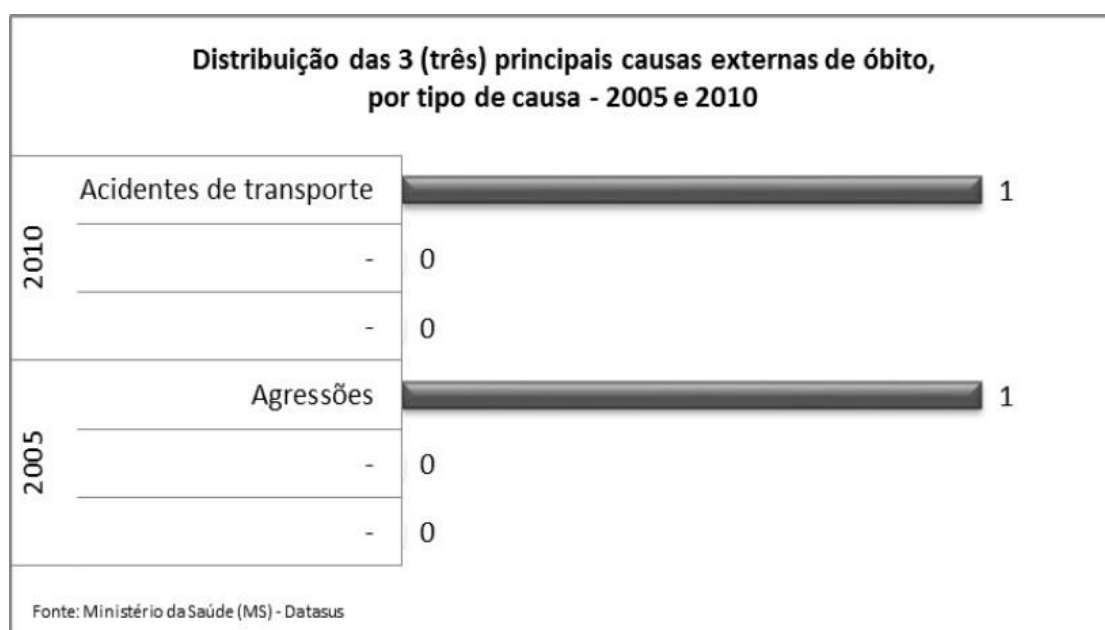
Os dados do Ministério da Saúde são importantes para diagnosticar a situação da área do município. No tocante à mortalidade infantil não existem dados disponíveis para o município de Bom Sucesso, ao passo que no Estado o número de óbitos infantis foi de 840 crianças e a taxa de mortalidade infantil foi de 14,32 crianças a cada mil nascidos.

No que concerne a morbidade hospitalar, as 05 (cinco) principais causas de internação são:



FONTE: IBGE

Além da morbidade hospitalar, é importante, também, assinalar as principais causas externas de óbito relatadas pelo município. De acordo com o Censo Demográfico 2010, o total da população de 15 a 29 anos era de 1.149 indivíduos, sendo que 18 faleceram em função de eventos e/ou causas externas.



Por fim, é importante ressaltar as condições de saneamento e serviços correlatos do município, que interferem nas condições de saúde da população. Dados do Censo

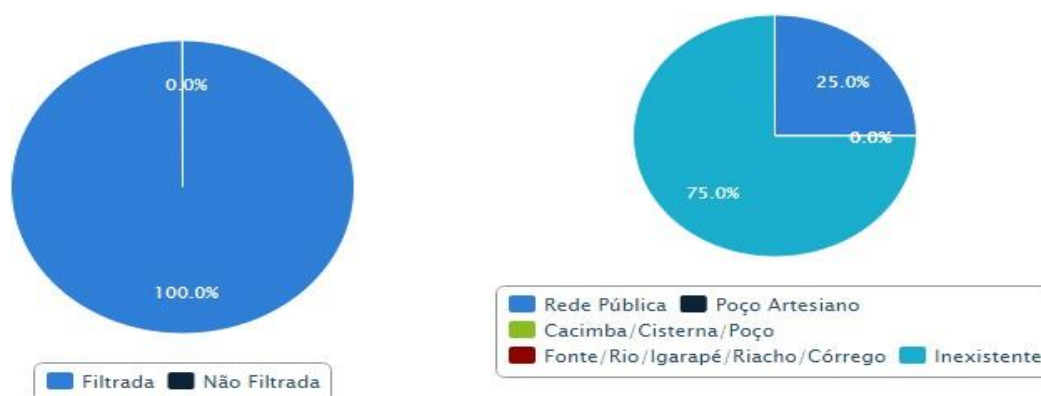
Demográfico 2010 revelaram que na área rural do município, a coleta de lixo atendia 86,3% dos domicílios. Quanto à cobertura da rede de abastecimento de água, o acesso nessa área estava em 86,0% dos domicílios particulares permanentes e 4,0% das residências dispunham de esgotamento sanitário adequado.

Esgoto, acesso a água tratada e o fornecimento de energia elétrica são pautas a serem tratadas junto à Administração Municipal e que devem subsidiar a elaboração de políticas públicas. Verifique a situação das escolas da rede e faça um relatório que indique as necessidades emergenciais de investimento. Sem estes dados, não será possível indicar as prioridades para as obras de infraestrutura básica nos bairros onde se localizam as escolas.

Água - A oferta de água de qualidade adequada ao consumo nas unidades escolares é uma medida de proteção à saúde. Os cuidados com o sistema de abastecimento de água diminui a incidência de doenças relacionadas à água como as gastroenterites e a cólera, por exemplo. A limpeza das caixas e reservatórios, bem como a adequada manutenção, são medidas que ajudam a garantir a qualidade da água consumida.

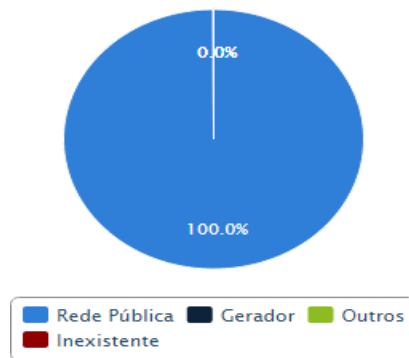
Gráfico 01 - Água Filtrada Consumida pelos Alunos. Percentual das escolas deste município que oferecem água filtrada aos alunos (apenas escolas públicas municipais).

Gráfico 02 - Abastecimento de Água. Percentual do tipo de abastecimentos das escolas deste município (apenas escolas públicas municipais).



Fonte: Conviva

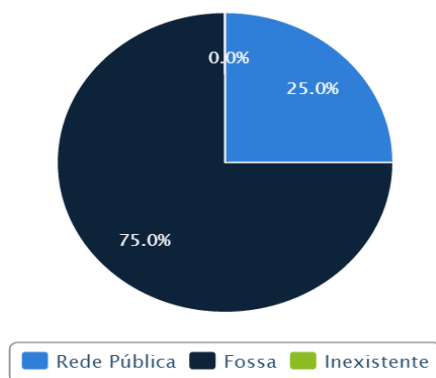
Energia elétrica



Fonte: Conviva

Energia Elétrica - O fornecimento de energia representa a melhoria da qualidade de vida da população. Assim, as unidades escolares que contam com este serviço, contam também com inúmeros benefícios, relacionados tanto ao conforto como às possibilidades de utilização nas atividades pedagógicas.

Esgoto Sanitário



Fonte: Conviva

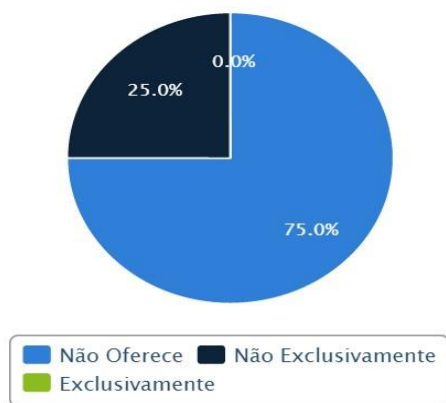
Esgoto - A rede de esgoto garante melhores condições de saúde e higiene para a comunidade, evitando a contaminação do solo, da água e a proliferação de doenças, bem como auxiliando na preservação do meio ambiente. Caso não exista rede de esgoto, a construção de fossas sépticas é uma alternativa para a destinação adequada do esgoto das unidades escolares.

2.5 ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

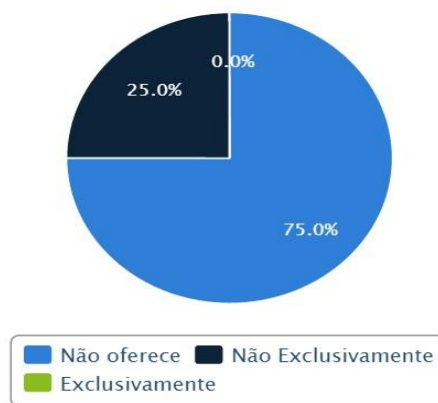
O **Atendimento Educacional Especializado (AEE)** é exclusivo para alunos com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento, transtornos funcionais, altas habilidades/ superdotação. A Secretaria Municipal de Educação deve envolver as famílias, os professores e as equipes técnicas das escolas no planejamento da oferta

desse atendimento em classes regulares. A inclusão do aluno no AEE garante ao município a contabilização de dupla matrícula, assegurando recursos do Fundeb para a execução do atendimento. Além da dupla matrícula, o município recebe do MEC um conjunto de equipamentos e materiais pedagógicos e de tecnologia assistiva devendo providenciar espaço para a instalação dos mesmos. O município conta com duas salas multifuncionais, uma na Escola Municipal Balbina de Almeida Oliveira (Zona Urbana) e a outra na Escola Municipal Laureano Leão de Lima (Zona Rural).

Atendimento Educacional Especializado (AEE)

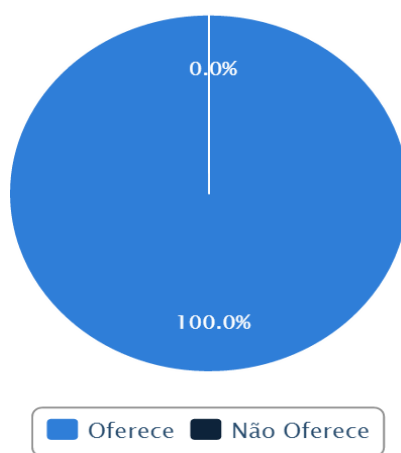


Atividade Complementar



Fonte: Conviva

2.6 ALIMENTAÇÃO



Fonte: Conviva

Alimentação Escolar para os Alunos. Percentual das escolas deste município que oferecem alimentação aos alunos (apenas escolas públicas).

2.7 ESPAÇO FÍSICO

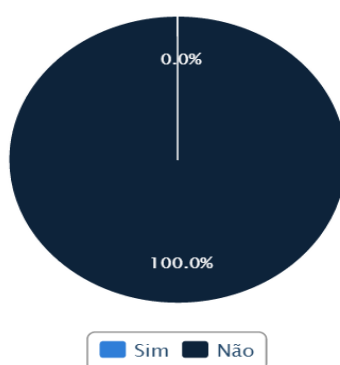
Local de Funcionamento da Escola



Forma de Ocupação do Prédio



Prédio Compartilhado com Outra Escola



Fonte: Conviva

Tabela – Dependências das escolas

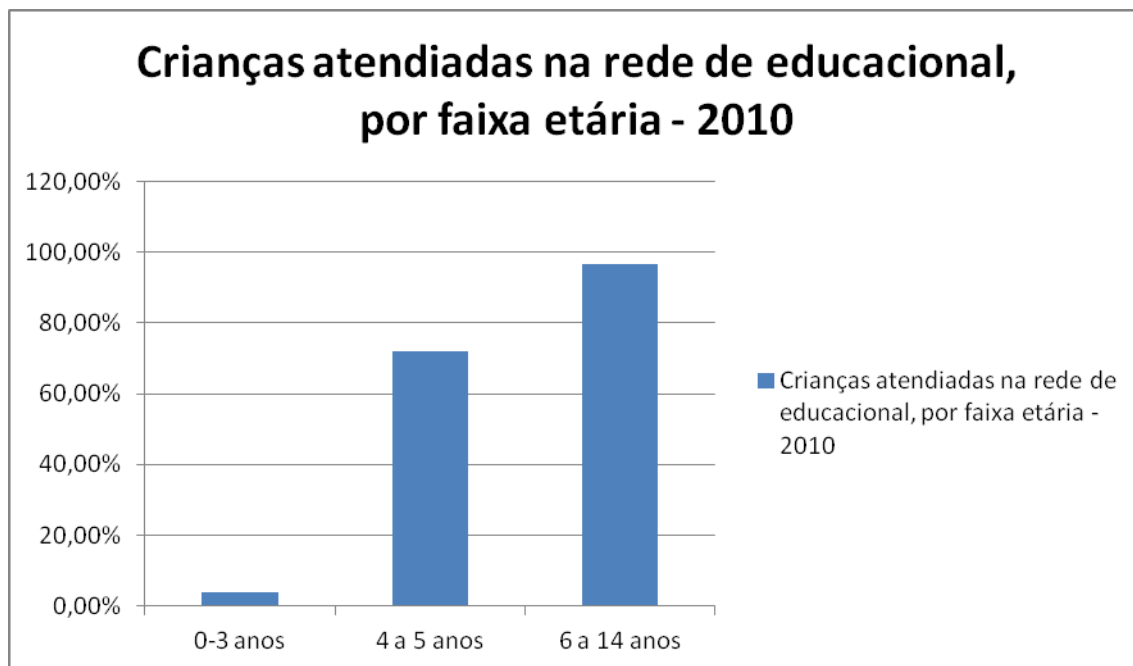
Dados organizados por número total e porcentagem

Diretoria	3	75.00%	Quadra de Esportes Descoberta	1	25.00%
Sanitário Fora do Prédio	0	0.00%	Salas de Professores	1	25.00%
Cozinha	4	100.00%	Sanitário dentro do Prédio	4	100.00%
Laboratório de Informática	4	100.00%	Biblioteca	0	0.00%
Sanitário Adequado à Educação Infantil	0	0.00%	Laboratório de Ciências	0	0.00%
Sala de Leitura	0	0.00%	Sanitário Adequado a Alunos com Deficiência ou Mobilidade Reduzida	0	0.00%
Sala de Recursos Multifuncionais para AEE	1	25.00%	Parque Infantil	0	0.00%
Dependências e Vias Adequadas a Alunos com Deficiência ou Mobilidade Reduzida	0	0.00%	Quadra de Esportes Coberta	0	0.00%
Berçário	0	0.00%	Nenhuma das Dependências Relacionadas	0	0.00%

2.0 DIAGNÓSTICO DA EDUCAÇÃO

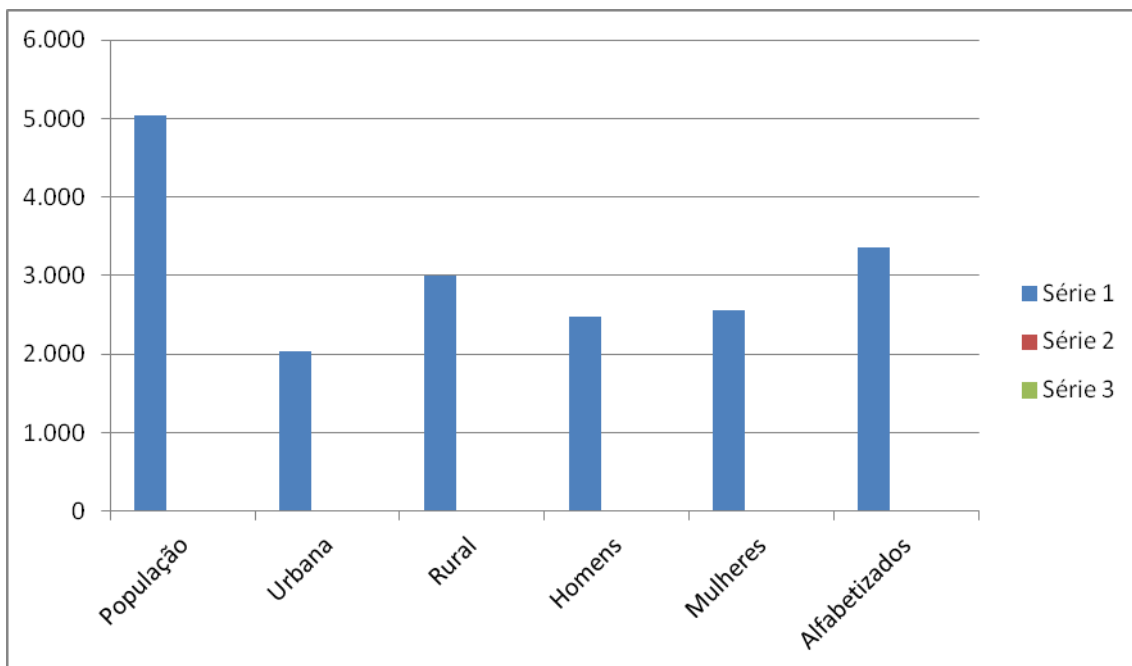
2.1 DADOS GERAIS

Conforme dados do último Censo Demográfico, no município, em agosto de 2010, a taxa de analfabetismo das pessoas de 10 anos ou mais era de 28,4%. Na área urbana, a taxa era de 26,6% e na zona rural era de 29,6%. Entre adolescentes de 10 a 14 anos, a taxa de analfabetismo era de 6,2%.



Fonte: Educacenso

Distribuição da população do município, sua divisão por gênero e pessoas alfabetizadas.



Fonte: Educacenso

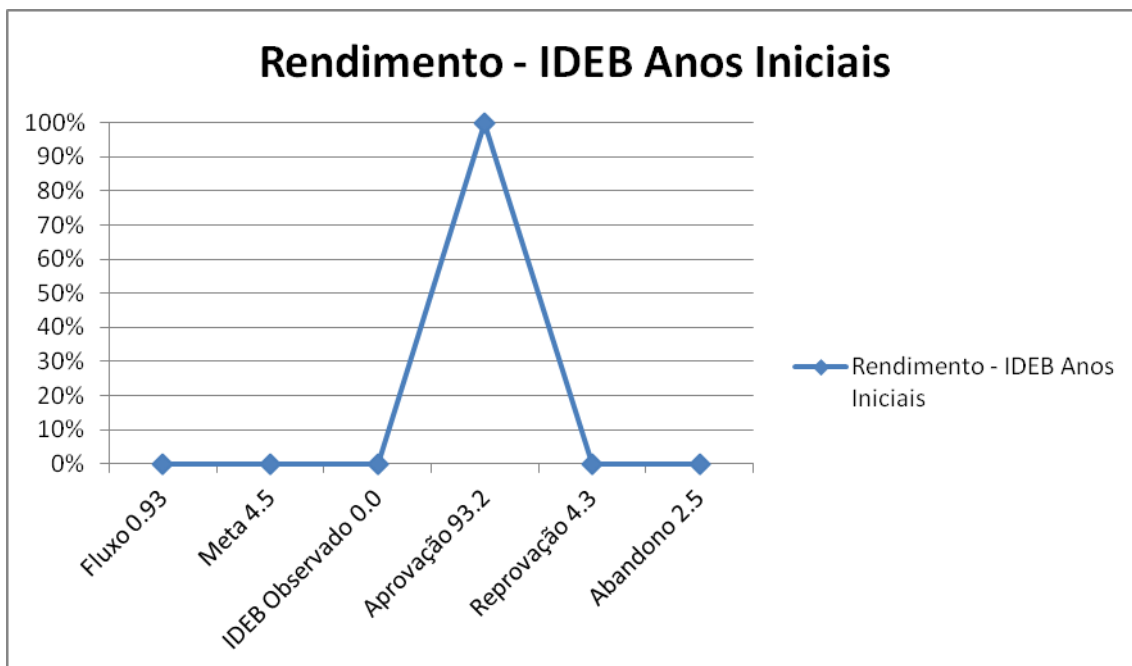
Dados apresentados no censo escolar 2014 referente ao resultado final no município.

Número de Alunos Matriculados																			
Município	Dependência	Matrícula Inicial																	
		Ed. Infantil		Ensino Fundamental		Ensino Médio	Educação Profissional (Nível Técnico)	EJA (presencial)		EJA (semi-presencial)		Educação Especial (Alunos de Escolas Especiais, Classes Especiais e Incluídos)							
		Creche	Pré-Escola	1ª a 4ª série e Anos Iniciais	5ª a 8ª série e Anos Finais			Fundamental²	Médio²	Fundamental	Médio	Creche	Pré-Escola	Anos Iniciais	Anos Finais	Médio	Ed. Prof. Nível Técnico	EJA Fund¹,²	EJA Médio¹,²
BOM SUCESSO	Estadual	0	0	14	104	172	0	22	36	0	0	0	0	0	2	1	0	0	2
	Municipal	0	100	266	150	0	0	0	0	0	0	0	0	12	7	0	0	0	0
	Privada	0	17	39	10	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
	Total	0	117	319	264	172	0	22	36	0	0	0	0	13	9	1	0	0	2

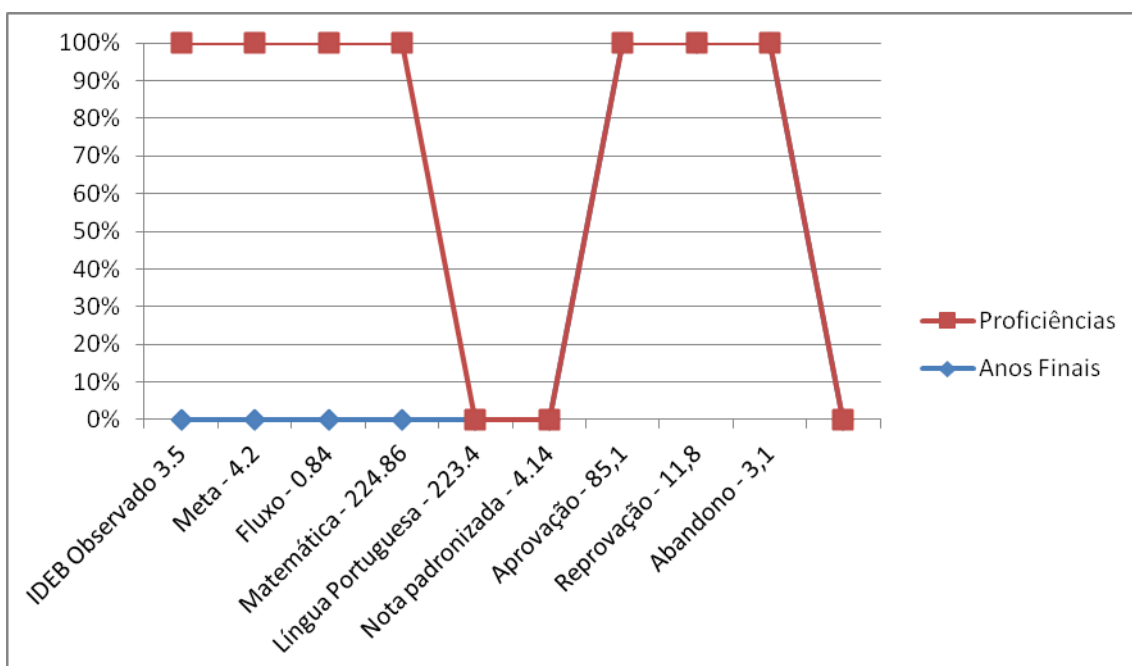
Fonte: Educacenso

2.2 ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – IDEB

A tabela demonstra o comparativo no monitoramento no IDEB do município.



Fonte: INEP



Fonte: INEP

2.2 COMPARAÇÕES

2.2.1 IDEB ANOS INICIAIS

ANO	BRASIL	ESTADO	MUNICÍPIO
2005	3.8	3.0	3.4
2007	4.2	3.4	3.3
2009	4.6	3.9	3.9
2011	5.0	4.3	3.8
2013	5.2	4.5	Não observado

2.2.2 META ANOS INICIAIS

ANO	BRASIL	ESTADO	MUNICÍPIO
2007	3.9	3.1	3.5
2009	4.2	3.4	3.8
2011	4.6	3.8	4.2
2013	4.9	4.1	4.5
2015	x	4.4	4.8
2017	x	4.7	5.1
2019	x	5.0	5.4
2021	6.0	5.3	5.6

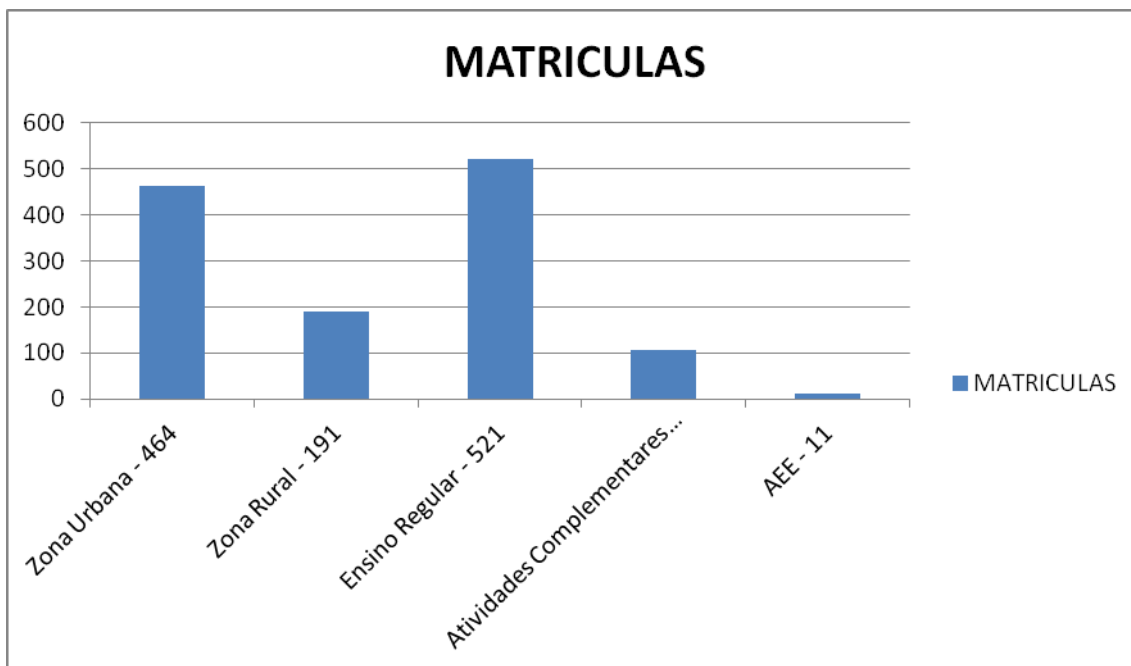
2.2.3 IDEB ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

ANO	BRASIL	ESTADO	MUNICÍPIO
2005	3.5	2.7	Não observado
2007	3.8	3.0	Não observado
2009	4.0	3.2	3.8
2011	4.1	3.4	Não observado
2013	4.2	3.5	3.5

2.2.4 META ANOS FINAIS

ANO	BRASIL	ESTADO	MUNICÍPIO
2007	3.5	2.8	X
2009	3.7	2.9	X
2011	3.9	3.2	3.9
2013	4.4	3.6	4.2
2015	x	4.0	4.5
2017	x	4.2	4.8
2019	x	4.5	5.1
2021	5.5	4.8	5.3

MATRÍCULAS



Fonte: Educacenso

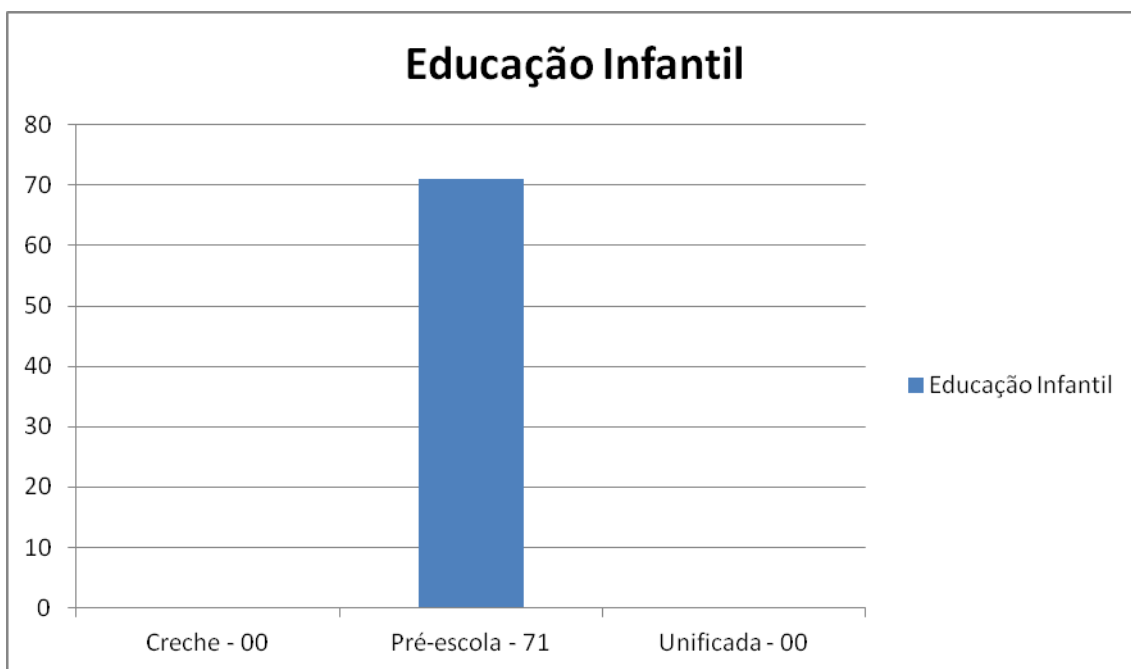
No que diz respeito ao número de matrículas pode-se observar que o município mantém uma média no tocante ao ensino fundamental e um crescimento na educação infantil devido à construção de uma creche para atendimento as essas crianças na Zona Urbana, a creche possui o padrão tipo C, e tem capacidade de até 120 (cento e vinte) crianças nos turnos vespertinos e matutinos e 60 (sessenta) crianças em tempo integral. As escolas que atendem a Educação Infantil são destinadas a crianças com uma faixa etária de 0 (zero) a 05 (cinco) anos e 11 (onze) meses. No ano de 2015 (dois mil e quinze) registra-se inicialmente o número de 89 (oitenta e nove) crianças matriculadas. Os alunos residentes na Zona Rural ainda permanecem com a modalidade multisseriada, fato esse que não adequa corretamente o atendimento de crianças de 0 a 3 anos.

2.3 EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

A apropriação do sentido da educação como processo fundamental para o desenvolvimento integral da criança e do adolescente foi se dando ao longo da história, numa trajetória de lutas e conquistas coletivas, expressas em leis, normas, orientações e em práticas aglutinadoras de avanços e recuos.

A Constituição Federal de 1988, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) de 1990, foram dispositivos legais que contribuíram para a promulgação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, em que ratifica a Educação Infantil como dever de Estado e, sobretudo, afirma a educação como um direito social. A LDB estabelece que a Educação Infantil como

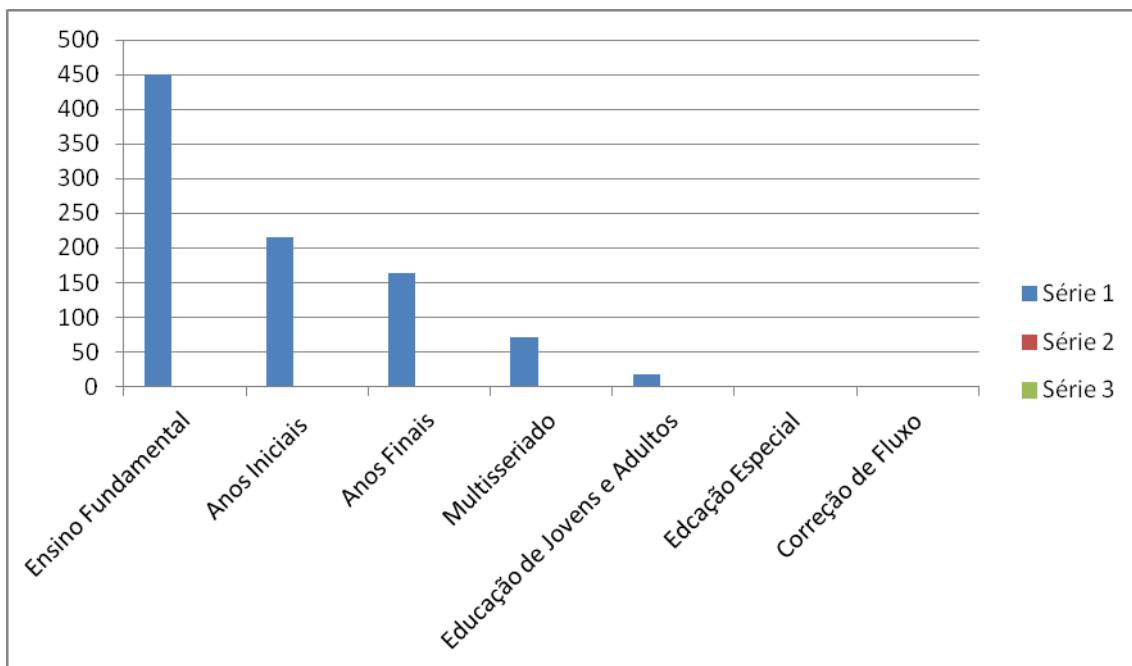
primeira etapa da Educação Básica, cuja finalidade é “o desenvolvimento integral da criança até seis anos de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade” (Art. 29). Essa etapa inicial da educação básica atende crianças de zero a cinco anos de idade. Na primeira fase de desenvolvimento, de zero a três anos, as crianças são atendidas nas creches ou instituições equivalentes. A partir dos quatro anos frequentam a pré-escola.



Fonte: Educacenso

A Constituição Federal (1988), no seu Art. 208, preconiza que o Ensino Fundamental deve ser gratuito e obrigatório, tendo como fundamentos a formação básica do cidadão, a inserção no mundo do conhecimento, a participação social e a qualidade de vida.

A partir de 2006, com a Lei 11.274/2006 que deu nova redação a LDB, o Ensino Fundamental foi ampliado para 09 (nove) anos, passando a atender aos estudantes de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos de idade, ficando os anos iniciais do 1º ao 5º ano e os anos finais do 6º ao 9º ano.



Fonte: Educacenso

2.4 ENSINO MÉDIO E PROFISSIONALIZANTE

A LDB no Art. 35 define o Ensino Médio como é uma modalidade que compõe a Educação Básica, que permite ao estudante egresso dessa etapa a consolidação e o aprofundamento dos conhecimentos adquiridos no Ensino Fundamental, possibilitando o prosseguimento de estudos; a preparação básica para o trabalho e a cidadania de modo a se adaptar com flexibilidade a novas condições ou aperfeiçoamento posteriores; o aprimoramento como pessoa humana de forma ética, autônoma e crítica; e a compreensão dos fundamentos científico-tecnológicos dos processos produtivos, relacionando a teoria com a prática, no ensino de cada componente curricular.

A referida Lei considera o Ensino Médio etapa fundamental para o jovem, contudo, sua expansão faz a educação nacional vivenciar grandes desafios, a exemplo, da democratização do acesso e permanência, da heterogeneidade do corpo discente, da (re) construção do currículo que atenda a necessidades e anseios de um público de perfiscada vez mais diversos, além da melhoria da infra-estrutura, implementação de recursos pedagógicos, e programas de formação dos professores, que impliquem diretamente na melhoria da qualidade do ensino e da aprendizagem.

A Resolução nº 2, de 30 de janeiro 2012 define as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio, e em seu Art. 3º confirma o Ensino Médio como um

direito social de cada pessoa e de dever do Estado ofertá-lo público e gratuitamente a todos. E no Art. 13 indica que as unidades escolares devem orientar o currículo e a sustentabilidade socioambiental como meta universal.

Como toda unidade da federação, o Ensino Médio da Paraíba padece de dificuldades para operacionalizar e concretizar um currículo tão complexo para atender a um público tão exigente e diversificado. Consequentemente, grandes são os desafios atuais, principalmente, no que diz respeito às exigências promulgadas pela Emenda Constitucional nº 59, de 11 de novembro de 2009, a qual tornou essa etapa de ensino obrigatória e gratuita dos 15 (quinze) aos 17 (dezesete) anos de idade, inclusive para todos os que não tiveram acesso a ela na idade adequada, e ainda estabeleceu o prazo-limite de 2016 para que Estados estruturem suas redes e ofereçam vagas suficientes para atender a todos os que ainda não estão frequentando a escola.

Ano	Percentual	Total
2011	47,2%	101.349
2012	46,8%	97.824
2013	47%	98.800

Porcentagem de jovens de 15 a 17 anos matriculados no Ensino Médio – Taxa líquida de matrícula na Paraíba (2011 a 2013).

Resultado final do censo escolar 2014:

DADOS DO ENSINO MÉDIO NO MUNICÍPIO – 2014		
MATRÍCULA EM REGULAR	EDUCAÇÃO PROFISSIONAL (NÍVEL TÉCNICO)	EJA (PRESENCIAL)
172	00	36

Fonte: Educacenso.

2.5 ENSINO SUPERIOR

Em relação ao Ensino Superior o município não conta com nenhuma instituição pública, na rede privada o Instituto São Judas Tadeu, da cidade de Floriano- PI oferece cursos de graduação para Pedagogia e Serviço Social, no Centro Educacional Oficina do

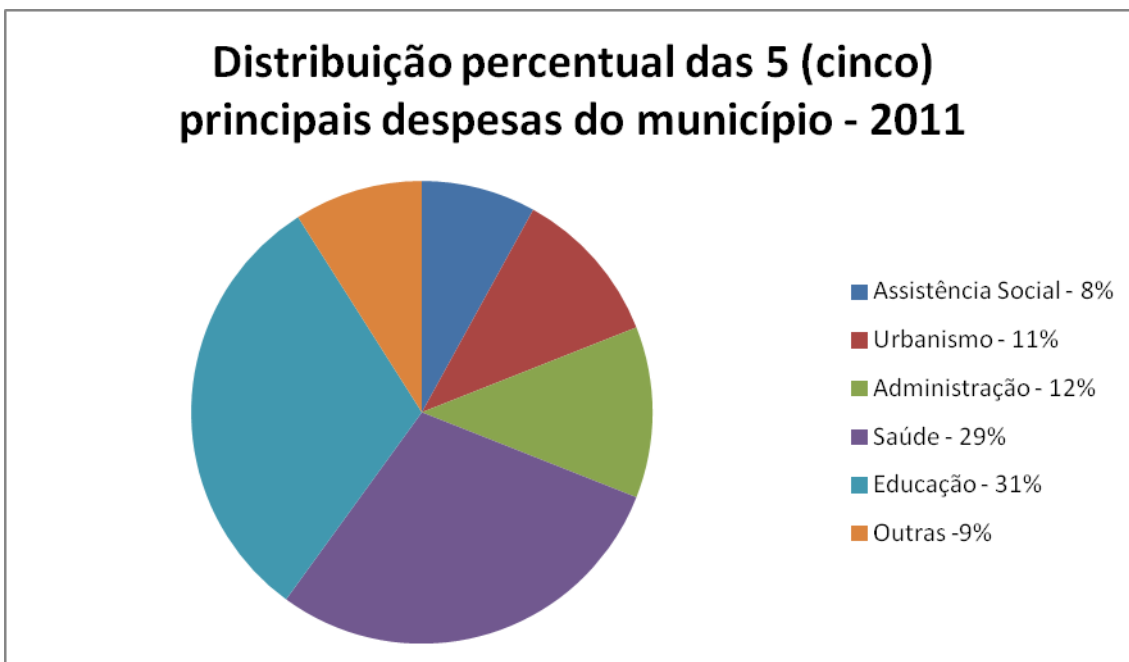
Saber, funcionando aos finais de semana, nesta cidade. Contamos também com a Universidade Estadual da Paraíba e do Instituto Federal da Paraíba na cidade de Catolé do Rocha-PB, que serve para atender os alunos oriundos do município de Bom Sucesso, onde procura-se e pretende-se expandir o apoio com transporte escolar a estes estudantes dentro das possibilidades do município. No tocante de incentivar os professores da rede municipal de educação a buscarem sua formação complementar, esta garantido no PCCR do município esta participação.

2.6 VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO, GESTÃO E FINANCIAMENTO

A receita orçamentária do município passou de R\$ 4,1 milhões em 2005 para R\$ 6,6 milhões em 2011, o que retrata uma alta de 61,0% no período u 12,65% ao ano.

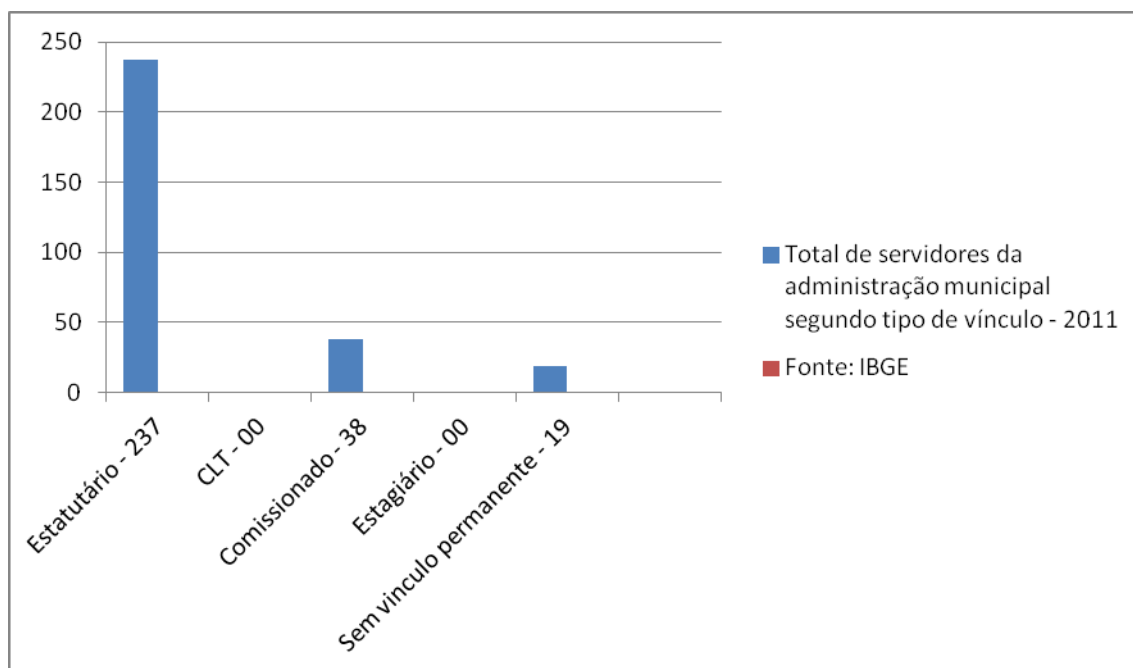
A proporção das receitas próprias, ou seja, a partir das atividades econômicas do município, em relação à receita orçamentária total, passou de 1,99% em 2005 para 2,56% em 2011, e quando se analisa todos os municípios juntos do estado, a proporção aumentou de 10,92% para 11,72%.

A dependência em relação ao Fundo de Participação dos Municípios (FPM) diminui no município, passando de 69,23% da receita orçamentária em 2005 para 65,66% em 2011. Essa dependência foi superior àquela registrada para todos os municípios do estado, que ficou em 42,27% em 2011.



Fonte: Ministério da Fazenda – Tesouro Nacional

A Administração Municipal conta com 294 servidores, entre os quais 80,6% são estatutários. Entre 2009 e 2010 o município realizou concurso público.



Apresentam-se ainda os recursos recolhidos e recebidos por meio de repasse e financiamentos para a educação no ano de 2014 segundo o MEC.

ANO	MÊS	FPM	FUNDEF	FUNDEB	TOTAL
2014	01	553.878,03	0,00	149.695,47	706.640,00
2014	02	591.460,72	0,00	157.122,55	748.696,72
2014	03	350.851,58	0,00	102.974,69	453.826,27
2014	04	400.438,02	0,00	120.817,37	521.356,04
2014	05	533.632,88	0,00	172.529,86	706.276,03
2014	06	400.190,21	0,00	118.563,20	518.920,32
2014	07	343.712,77	0,00	103.160,87	447.018,17
2014	08	417.552,53	0,00	113.091,93	530.745,11
2014	09	366.019,71	0,00	110.872,38	477.200,91
2014	10	345.926,31	0,00	105.903,06	452.342,59
2014	11	457.877,70	0,00	122.748,33	580.801,13
2014	12	794.830,28	0,00	134.900,37	929.931,95

Fonte: MEC

3. METAS E ESTRATÉGIAS

META 01: Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME.

Estratégias

1.1: Definir, em regime de colaboração entre, União, Estado e o Município, metas de expansão da oferta na Educação Infantil segundo padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades locais.

1.2: Realizar, anualmente, em regime de colaboração, levantamento de demanda por creche para a população entre 0 (zero) e 3 (três) anos e 4 (quatro) e 5 (cinco) anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifestada.

1.3: Promover a formação inicial e continuada dos (as) profissionais da Educação Infantil, garantindo, progressivamente, o atendimento por profissionais, nomeados ou contratados, em formação superior.

1.4: Fomentar o acesso à educação infantil e a oferta do atendimento educacional especializado complementar aos (às) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica.

1.5: Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância.

Meta 02: Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.

Estratégias

2.1: Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando ao estabelecimento condições adequadas para o sucesso escolar dos (as) alunos (as), em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude.

2.2: Criar mecanismos para o acompanhamento individualizado dos (as) alunos (as) do ensino fundamental.

- 2.3: Oferecer educação integral com atividade de incentivo à formação extracurricular do indivíduo.
- 2.4: Pactuar com a União, no âmbito da instância permanente de que trata o § 5º do art. 7º desta Lei, a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino fundamental.
- 2.5: Promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude.
- 2.6: Desenvolver tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial, das escolas do campo.
- 2.7: Disciplinar, no âmbito dos sistemas de ensino, a organização flexível do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local, a identidade cultural e as condições climáticas da região.
- 2.8: Promover a relação das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos (as) alunos (as) dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural.
- 2.9: Incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias.
- 2.10: Estimular a oferta do ensino fundamental, em especial dos anos iniciais, para as populações do campo, nas próprias comunidades.
- 2.11: Desenvolver formas alternativas de oferta do ensino fundamental, garantida a qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante.
- 2.12: Oferecer atividades extracurriculares de incentivo aos (às) estudantes e de estímulo a habilidades, inclusive mediante certames e concursos nacionais.

2.13: Promover atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas escolas, interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo nacional.

Meta 03: Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).

Estratégias

3.1: Apoiar programa nacional de renovação do ensino médio, a fim de incentivar práticas pedagógicas com abordagens transdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares que organizem, de maneira flexibilizada e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte, garantindo-se a aquisição de equipamentos e laboratórios, a produção de material didático específico, a formação continuada de professores e a articulação com instituições acadêmicas, esportivas e culturais.

3.2: Manter e ampliar programas de correção de fluxo do ensino fundamental, por meio de acompanhamento individualizado do (a) aluno (a) com rendimento escolar defasado e pela adoção de práticas com aulas de reforço no turno complementar, estudos de recuperação e progressão.

3.3: Estimular o atendimento educacional especializado aos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

3.4: Construir uma proposta de promoção parcial pela escola e que aprovada pelos seus respectivos conselhos, garanta dentro do currículo uma aprendizagem significativa e/ou a redução da evasão e reprovação escolar.

3.5: Promover a busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos fora da escola, em articulação com os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude.

Meta 04: Universalizar, para a população de 04 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional

inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

Estratégias

4.1: Contabilizar, para fins do repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, as matrículas dos/as estudantes da educação regular da rede pública que recebam atendimento educacional especializado complementar e suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na educação básica regular, e as matrículas efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado, na educação especial oferecida em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, com atuação exclusiva na modalidade, nos termos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007.

4.2: Implantar salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores e professoras para o atendimento educacional especializado nas escolas urbanas, do campo, e/ou garantir o acesso do (a) aluno (a) a mesma.

4.3: Garantir a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar a todos os/as alunos/as com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de diagnóstico e ouvida a família.

4.4: Manter e ampliar programas suplementares que promovam a acessibilidade nas escolas públicas para garantir o acesso e a permanência na escola dos/as alunos/as com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível, da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva.

Meta 05: Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.

Estratégias

5.1: Instituir instrumentos de avaliação nacional periódicos e específicos para aferir a alfabetização das crianças, aplicados a cada ano, bem como estimular os sistemas de ensino e as escolas a criar os respectivos instrumentos de avaliação e monitoramento, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos e alunas até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.

5.2: Promover e estimular a formação inicial e continuada de professores para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas de pós-graduação stricto sensu e ações de formação continuada de professores para a alfabetização.

5.3: Apoiar a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, semestabelecimento de terminalidade temporal.

5.4: Fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de inovação das práticas pedagógicas que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos alunos, consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade.

Meta 06: Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.

Estratégias

6.1: Promover, com o apoio da União, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos/as alunos/as na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo.

6.2: Institucionalizar e manter, em regime de colaboração, programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como de produção de material didático e de formação de recursos humanos para a educação em tempo integral.

6.3: Garantir a educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas.

6.4: Fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos, e equipamentos públicos como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, entre outros.

6.5: Instituir, em regime de colaboração, programa de construção de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social.

6.6: Institucionalizar e manter, em regime de colaboração, programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral.

6.7: Estimular a oferta de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar de alunos (as) matriculados nas escolas da rede pública de educação básica por parte das entidades privadas de serviço social vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino.

6.8: Orientar a aplicação da gratuidade de que trata o art. 13 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, em atividades de ampliação da jornada escolar de alunos (as) das escolas da rede pública de educação básica, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino.

6.9: Atender às escolas do campo na oferta de educação em tempo integral, com base em consulta prévia e informada, considerando-se as peculiaridades locais.

6.10: Adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais.

Meta 07: Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB 6,0 nos anos iniciais do ensino fundamental; 5,5 nos anos finais do ensino fundamental; 5,2 no ensino médio.

4ª série / 5º ano

8ª série / 9º ano

	Ideb Observado					Metas Projetadas							
Município ▾	2005 ▾	2007 ▾	2009 ▾	2011 ▾	2013 ▾	2007 ▾	2009 ▾	2011 ▾	2013 ▾	2015 ▾	2017 ▾	2019 ▾	2021 ▾
BOM SUCESSO	3.4	3.3	3.9	3.8	***	3.5	3.8	4.2	4.5	4.8	5.1	5.4	5.6

4ª série / 5º ano

8ª série / 9º ano

	Ideb Observado					Metas Projetadas							
Município ▾	2005 ▾	2007 ▾	2009 ▾	2011 ▾	2013 ▾	2007 ▾	2009 ▾	2011 ▾	2013 ▾	2015 ▾	2017 ▾	2019 ▾	2021 ▾
BOM SUCESSO			3.8		3.5			3.9	4.2	4.5	4.8	5.1	5.3

3ª série EM

Estado ▾	Ideb Observado					Metas Projetadas							
	2005 ▾	2007 ▾	2009 ▾	2011 ▾	2013 ▾	2007 ▾	2009 ▾	2011 ▾	2013 ▾	2015 ▾	2017 ▾	2019 ▾	2021 ▾
Paraíba	2.6	2.9	3.0	2.9	3.0	2.7	2.7	2.9	3.2	3.5	4.0	4.2	4.4

Estratégias

7.1: Assegurar que:

- a) no 5º (quinto) ano de vigência deste PME, pelo menos 70% (setenta por cento) dos/as alunos/as do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável;
- b) no último ano de vigência deste PME, todos os estudantes do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável.

7.2: Induzir processo contínuo de auto avaliação das escolas de educação básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria

continua da qualidade educacional, a formação continuada dos/as profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática.

7.3: Garantir transporte gratuito para todos (as) os (as) estudantes da educação do campo na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, e financiamento compartilhado, com participação da União proporcional às necessidades dos entes federados, visando a reduzir a evasão escolar e o tempo médio em deslocamento a partir de cada situação local.

7.4: Ampliar programas e aprofundar ações de atendimento ao/à aluno/a, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

7.5: Constituir, em colaboração com a União e o Estado, um conjunto nacional de indicadores de avaliação institucional com base no perfil do alunado e do corpo de profissionais da educação, nas condições de infraestrutura das escolas, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão e em outras dimensões relevantes, considerando as especificidades das modalidades de ensino.

7.6: Induzir processo contínuo de autoavaliação das escolas de educação básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos (as) profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática.

7.7: Formalizar e executar os planos de ações articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e professoras e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar.

7.8: Associar a prestação de assistência técnica financeira à fixação de metas intermediárias, nos termos estabelecidos conforme pactuação voluntária entre os entes, priorizando sistemas e redes de ensino com Ideb abaixo da média nacional.

7.9: Orientar as políticas das redes e sistemas de ensino, de forma a buscar atingir as metas do IDEB, diminuindo a diferença entre as escolas com os menores índices e a média nacional, garantindo equidade da aprendizagem e reduzindo pela metade, até o último ano de vigência deste PME.

7.10: Fixar, acompanhar e divulgar anualmente os resultados pedagógicos dos indicadores do sistema nacional de avaliação da educação básica e do IDEB, relativos às escolas, com relação a indicadores sociais relevantes, como os de nível socioeconômico das famílias dos (as) alunos (as), e a transparência e o acesso público às informações técnicas de concepção e operação do sistema de avaliação.

7.11: Incentivar o desenvolvimento, selecionar, certificar e divulgar tecnologias educacionais para a educação infantil, o ensino fundamental e o ensino médio e incentivar práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, com preferência para softwares livres e recursos educacionais abertos, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas.

7.12: Desenvolver pesquisas de modelos alternativos de atendimento escolar para a população do campo que considerem as especificidades locais e as boas práticas nacionais e internacionais.

7.13: Implantar, até o quinto ano de vigência deste PME, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e triplicar, até o final da década, a relação computador/aluno (a) nas escolas da rede pública de educação básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação.

7.14: Apoiar técnica e financeiramente a gestão escolar mediante transferência direta de recursos financeiros à escola, garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, visando à ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática.

7.15: Assegurar a todas as escolas públicas de educação básica o acesso a energia elétrica, abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos, garantir o acesso dos alunos a espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos e a equipamentos e laboratórios de ciências e, em cada edifício escolar, garantir a acessibilidade às pessoas com deficiência.

7.16: Institucionalizar e manter, em regime de colaboração, programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas públicas, visando à equalização regional das oportunidades educacionais.

7.17: Prover equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas públicas da educação básica, criando, inclusive, mecanismos para implementação das condições necessárias para a universalização das bibliotecas nas instituições educacionais, com acesso a redes digitais de computadores, inclusive a internet.

7.18: Informatizar integralmente a gestão das escolas públicas e da Secretaria Municipal de Educação bem como manter programa nacional de formação inicial e continuada para o pessoal técnico da SEMEC.

7.19: Garantir políticas de combate à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade.

7.20: Implementar políticas de inclusão e permanência na escola para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando os princípios da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

7.21: Garantir nos currículos escolares conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileira e indígenas e implementar ações educacionais, nos termos das Leis nºs 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e 11.645, de 10 de março de 2008, assegurando-se a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil.

7.22: Consolidar a educação escolar no campo de populações tradicionais, de populações itinerantes, respeitando a articulação entre os ambientes escolares e comunitários e garantindo: o desenvolvimento sustentável e preservação da identidade cultural; a participação da comunidade na definição do modelo de organização pedagógica e de gestão das instituições, consideradas as práticas socioculturais e as

formas particulares de organização do tempo; a oferta bilíngue na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental, a reestruturação e a aquisição de equipamentos; a oferta de programa para a formação inicial e continuada de profissionais da educação; e o atendimento em educação especial.

7.23 : Mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com os propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais.

7.24 : Promover a articulação dos programas da área da educação, de âmbito local e nacional, com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional.

7.25 : Garantir, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos (às) estudantes da rede escolar pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde.

7.26 : Estabelecer ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos (das) profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional.

7.27 : Fortalecer, com a colaboração técnica e financeira da União, em articulação com o sistema nacional de avaliação, os sistemas estaduais de avaliação da educação básica, com participação, por adesão, das redes municipais de ensino, para orientar as políticas públicas e as práticas pedagógicas, com o fornecimento das informações às escolas e à sociedade.

7.28 : Promover, com especial ênfase, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e leitoras e a capacitação de professores e professoras, bibliotecários e bibliotecárias e agentes da comunidade para atuar como mediadores e mediadoras da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem.

7.29 : Instituir, em articulação com a União programa nacional de formação de professores e professoras e de alunos e alunas para promover e consolidar política de preservação da memória nacional.

7.30 : Promover a regulação da oferta da educação básica pela iniciativa privada, de forma a garantir a qualidade e o cumprimento da função social da educação.

7.31 : Estabelecer políticas de estímulo às escolas que melhorarem o desempenho no IDEB, de modo a valorizar o mérito do corpo docente, da direção e da comunidade escolar.

Meta 08: Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Estratégias:

8.1 : Institucionalizar programas em parceria com o MEC e desenvolver tecnologias para correção de fluxo, acompanhamento pedagógico individualizado, recuperação e progressão parcial, bem como priorizar estudantes com rendimento escolar defasado, considerando as especificidades dos segmentos populacionais considerados.

8.2 : Implementar programas de educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, associada a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial.

8.3 : Promover busca ativa de jovens fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude.

8.4 : Promover, em parceria com as áreas de saúde e assistência social, o acompanhamento e o monitoramento de acesso à escola específico para os segmentos populacionais considerados, identificar motivos de ausência e baixa frequência e colaborar com o Estado para a garantia de frequência e apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses (as) estudantes na rede pública regular de ensino.

8.5: Garantir acesso gratuito a exames de certificação da conclusão dos ensinos fundamental e médio.

Meta 09: Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 85,5% (oitenta e cinco inteiros e cinco décimos por cento), até o final da vigência deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

Estratégias

9.1: Assegurar a oferta gratuita da educação de jovens e adultos a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria.

9.2: Realizar diagnóstico dos jovens e adultos com ensino fundamental e médio incompletos, a fim de identificar a demanda ativa por vagas na educação de jovens e adultos.

9.3: Realizar avaliação, por meio de exames específicos, que permita aferir o grau de alfabetização de jovens e adultos com mais de 15 (quinze) anos de idade.

9.4: Executar ações de atendimento ao/à estudante da educação de jovens e adultos por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, inclusive atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos, em articulação com a área da saúde.

Meta 10: Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.

Estratégias

10.1: Integrar-se ao programa nacional de educação de jovens e adultos voltado à conclusão do ensino fundamental e à formação profissional inicial, de forma a estimular a conclusão da educação básica.

10.2: Garantir a diversificação curricular da educação de jovens e adultos, articulando a formação para a preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo inter-relação entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógicos adequados às características desses alunos e alunas.

10.3: Oferecer a oferta pública de formação inicial e continuada para trabalhadores e trabalhadoras articulada à educação de jovens e adultos, em regime de colaboração e com apoio das entidades privadas de formação profissional vinculadas ao sistema sindical e entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade.

10.4: Considerar, nas políticas públicas de jovens e adultos, as necessidades específicas dos idosos.

Meta 11: Garantir no próprio município, oferta de educação profissional técnica em nível médio.

Estratégias

11.1: Incentivar a participação de alunos do Ensino Fundamental em processos seletivos que garantam o ingresso no Ensino Médio Profissional por meio da adequação curricular nos anos finais do Ensino Fundamental.

11.2: Fomentar a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio na modalidade de educação a distância, com a finalidade de ampliar a oferta e democratizar o acesso à educação profissional pública e gratuita, assegurado padrão de qualidade.

11.3: Divulgar e ampliar a oferta de programas de reconhecimento de saberes para fins de certificação profissional em nível técnico.

11.4: Expandir o atendimento do ensino médio gratuito integrado à formação profissional para as populações do campo de acordo com os seus interesses e necessidades.

Meta 12: Ampliar o número de matrícula na educação superior da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada à qualidade da oferta e expansão de matrícula no segmento público.

Estratégias

12.1: Incentivar o ingresso dos alunos oriundos do Ensino Médio ao Ensino Superior.

12.2: Disponibilizar transporte escolar para os estudantes que buscarem formação superior em instituição que não esteja localizada no município de acordo com a demanda de transporte disponível.

12.3: Apoiar atendimento específico a populações do campo, em relação a acesso, permanência, conclusão e formação de profissionais para atuação nessas populações.

12.4: Mapear a demanda e fomentar a oferta de formação de pessoal de nível superior, destacadamente a que se refere à formação nas áreas de ciências e matemática, considerando as necessidades do desenvolvimento do município, a inovação tecnológica e a melhoria da qualidade da educação básica.

Meta 13: Elevar a qualidade da educação pública e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício na educação básica.

Estratégias

13.1: Estimular a oferta de ensino superior para a ampliação de mestres e doutores que atuam e/ou venha atuar na educação pública municipal.

13.2: Incentivar a formação inicial e continuada dos (as) profissionais técnico-administrativos em nível superior.

13.3: Estimular a participação dos (as) profissionais da Educação em curso de pós-graduação.

Meta 14: Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a elevar a titulação de mestres e doutores.

Estratégias

14.1: Estimular a participação de diversos profissionais no curso de pós-graduação stricto sensu, que utilize metodologias, recursos e tecnologias de educação a distância.

14.2: Estimular a participação das mulheres nos cursos de pós-graduação stricto sensu, em particular aqueles ligados às áreas de Engenharia, Matemática, Física, Química, Informática e outros no campo das ciências.

Meta 15: Garantir, em regime de colaboração com a União e o Estado, durante a vigência deste PME, política municipal de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

Estratégias

15.1: Estimular o conhecimento da plataforma eletrônica para organizar a oferta e as matrículas em cursos de formação inicial e continuada de profissionais da educação, bem como para divulgação e atualização dos currículos eletrônicos dos docentes.

15.2: Implantar e implementar programas específicos para formação de profissionais da educação para as escolas do campo e para a educação especial.

15.3: Implantar, no prazo de 01 (um) ano de vigência desta Lei, política nacional de formação continuada para os (as) profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério, construída em regime de colaboração entre os entes federados.

15.4: Valorizar as práticas de ensino e os estágios nos cursos de formação de nível médio e superior dos profissionais da educação, visando ao trabalho sistemático de articulação entre a formação acadêmica e as demandas da educação básica.

Meta 16: Formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

Estratégias

16.1: Fortalecer e incentivar a participação de 100% dos profissionais da educação em cursos de formação inicial e continuada até o final da vigência deste plano.

16.2: Expandir programa de composição de acervo de obras didáticas, paradidáticas e de literatura e de dicionários, e programa específico de acesso a bens culturais, incluindo obras e materiais produzidos em Libras e em Braille, sem prejuízo de outros, a serem disponibilizados para os professores e as professoras da rede pública de educação básica, favorecendo a construção do conhecimento e a valorização da cultura da investigação.

16.3: Ampliar e consolidar portal eletrônico para subsidiar a atuação dos professores e das professoras da educação básica, disponibilizando gratuitamente materiais didáticos e pedagógicos suplementares, inclusive aqueles com formato acessível.

16.4: Fortalecer a formação dos professores e das professoras das escolas públicas de educação básica, por meio da implementação das ações do Plano Nacional do Livro e

Leitura e da instituição de programa nacional de disponibilização de recursos para acesso a bens culturais pelo magistério público.

Meta 17: Valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos(as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME.

Estratégias

17.1 : Implementar, no âmbito Municipal, plano de Carreira para os/as profissionais do magistério da rede pública de educação básica, observados os critérios estabelecidos na Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, com implantação gradual do cumprimento da jornada de trabalho em um único estabelecimento escolar.

17.2 : Solicitar da União a ampliação da assistência financeira específica aos entes federados para implementação de políticas de valorização dos/as profissionais do magistério, em particular o piso salarial nacional profissional.

17.3 : Constituir, por iniciativa da Secretaria Municipal de Educação, até o final do primeiro ano de vigência deste PME, fórum permanente, dos trabalhadores da educação, para acompanhamento da atualização progressiva do valor do piso salarial nacional para os profissionais do magistério público da educação básica.

Meta 18: Adequar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de carreira para os(as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos(as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

Estratégias

18.1 : Promover a reelaboração do Plano de Cargos e Carreira.

18.2 : Prever, nos planos de Carreira dos/as profissionais da educação licenças remuneradas para qualificação profissional, inclusive em nível de pós-graduação stricto sensu de acordo com a demanda do município.

18.3 : Estruturar as redes públicas de educação básica de modo que, até o início do terceiro ano de vigência deste PME, 90% (noventa por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais do magistério e 50% (cinquenta por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais da educação não docentes sejam ocupantes de cargos de

provimento efetivo e estejam em exercício nas redes escolares a que se encontrem vinculados.

18.4 : Fiscalizar o repasse de transferências federais voluntárias, na área de educação, para o Município que tenham aprovado lei específica estabelecendo planos de Carreira para os (as) profissionais da educação.

18.5 : Estimular a existência de comissões permanentes de profissionais da educação de todos os sistemas de ensino para subsidiar os órgãos competentes na elaboração, reestruturação e implementação dos planos de Carreira.

Meta 19: Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

Estratégias

19.1 : Priorizar o repasse de transferências voluntárias da União na área da educação para o Município respeitando-se a legislação nacional, e que considere, conjuntamente, para a nomeação dos diretores e diretoras de escola, critérios técnicos de mérito e desempenho, bem como a participação da comunidade escolar.

19.2 : Ampliar os programas de apoio e formação aos/às conselheiros/as dos conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, dos conselhos de alimentação escolar, dos conselhos regionais e de outros e aos/às representantes educacionais em demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas.

19.3 : Estimular a constituição e o fortalecimento de grêmios estudantis e de associações de pais e mestres, assegurando-se, inclusive, espaço adequado e condições de funcionamento na instituição escolar.

19.4 : Estimular a participação e a consulta na formulação dos projetos políticos pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares por profissionais da educação, alunos/as e familiares.

19.5 : Desenvolver programas de formação de gestores escolares.

Meta 20: Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do município

no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio, conforme repasse da União.

Estratégias

20.1 : Solicitar da União investimento no âmbito da educação nacional para a viabilização das estratégias estabelecidas neste plano.

20.2 : Aperfeiçoar e ampliar os mecanismos de acompanhamento da arrecadação da contribuição social do salário-educação.

20.3 : Destinar à manutenção e desenvolvimento do ensino, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do art. 212 da Constituição Federal, na forma da lei específica, a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural e outros recursos, com a finalidade de cumprimento da meta prevista no inciso VI do caput do art. 214 da Constituição Federal.

20.4 : Fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas, a criação de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros dos conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, com a colaboração entre o Ministério da Educação e o Município e o Tribunal de Conta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO - PB

GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 404 de 19 de junho de 2015.

Dispõe sobre o Plano Municipal de Educação do Município de Bom Sucesso/PB, e dá outras providências.

O povo do Município de Bom Sucesso, Estado da Paraíba, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprova, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Plano Municipal de Educação da Cidade de Bom Sucesso – PME, com vigência por 10 (dez) anos, a contar da publicação desta Lei, na forma do Anexo Único, com vistas ao cumprimento do disposto no inciso I do artigo 11 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e no artigo 8º da Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014.

Art. 2º - São diretrizes do PME:

- I** - erradicação do analfabetismo;
- II** - universalização do atendimento escolar;
- III** - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
- IV** - melhoria da qualidade da educação;
- V** - formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
- VI** - promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
- VII** - promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;
- VIII** - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto - PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;
- IX** - valorização dos (as) profissionais da educação; e
- X** - promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

Art. 3º - As metas previstas no Anexo Único integrante desta lei deverão ser cumpridas no prazo de vigência do PME, desde que não haja prazo inferior definido para metas e estratégias específicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO - PB

GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º - As metas previstas no Anexo Único integrante desta lei deverão ter como referência os censos mais atualizados da educação básica e superior, disponíveis na data da publicação desta lei.

Art. 5º - A execução do PME e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizados pelas seguintes instâncias:

I - Secretaria Municipal de Educação;

II - Conselho Municipal de Educação;

§ 1º - Compete, ainda, às instâncias referidas no caput:

I - divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações, com vistas ao acompanhamento da evolução no cumprimento das metas estabelecidas no Anexo desta Lei, nos respectivos sítios institucionais da internet e mídias locais;

II - analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;

III - analisar e propor a ampliação progressiva do investimento público em educação, podendo ser revista, conforme o caso, para atender às necessidades financeiras do cumprimento das demais metas do PME.

§ 2º - A meta progressiva do investimento público em educação será avaliada no quarto ano de vigência do PME e poderá ser ampliada por meio de lei para atender às necessidades financeiras do cumprimento das demais metas.

Art. 6º - O Município promoverá, em colaboração com o Estado e a União, a realização de, pelo menos, 2 (duas) conferências municipais de educação até o final da década, com intervalo de até 4 (quatro) anos entre elas, com o objetivo de avaliar e monitorar a execução do PME e subsidiar a elaboração do Plano Municipal de Educação.

Parágrafo único. As conferências municipais de educação e o processo de elaboração do próximo Plano Municipal de Educação serão realizados com ampla participação de representantes da comunidade educacional e da sociedade civil.

Art. 7º - Fica mantido o regime de colaboração entre o Município, o Estado e a União para a consecução das metas do PME e a implementação das estratégias a serem realizadas.

§ 1º - As estratégias definidas no Anexo Único integrante desta lei não excluem a adoção de medidas visando a formalizar a cooperação entre os entes federados, podendo ser complementadas por mecanismos nacionais e locais de coordenação e colaboração recíproca.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO - PB

GABINETE DO PREFEITO

§ 2º - O Sistema Municipal de Ensino deverá prever mecanismos de acompanhamento para a consecução das metas do PME.

§ 3º - O Sistema Municipal de Ensino deverá considerar as necessidades específicas das populações do campo, asseguradas à equidade educacional e a diversidade cultural.

Art. 8º - Para garantia da equidade educacional, o Município deverá considerar o atendimento às necessidades específicas da Educação Especial, assegurando um sistema inclusivo em todos os níveis, etapas e modalidades de ensino.

Art. 9º - O Município de Bom Sucesso deverá aprovar leis específicas disciplinando a gestão democrática da educação em seus respectivos âmbitos de atuação.

Art. 10 - O Plano Municipal de Educação da Cidade de Bom Sucesso/PB abrangerá, prioritariamente, o Sistema Municipal de Ensino, definindo as metas e estratégias que atendam às incumbências que lhe forem destinadas por lei.

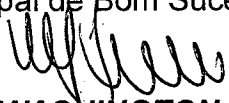
Art. 11 - O Plano Plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais do Município deverão ser formulados de modo a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias do PME, a fim de viabilizar sua plena execução.

Art. 12 - Até o final do primeiro semestre do nono ano de vigência deste PME, o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Vereadores dessa Comuna sem prejuízo das prerrogativas deste Poder, o projeto de lei referente ao Plano Municipal de Educação a vigorar no período subsequente, que incluirá diagnóstico, diretrizes, metas e estratégias para o próximo decênio.

Parágrafo único. O processo de elaboração do projeto de lei disposto no caput deverá ser realizado com ampla participação de representantes da comunidade educacional e da sociedade civil.

Art. 13º - Os efeitos dessa Lei entram em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso/PB, 19 de junho de 2015.


IVALDO WASHINGTON DE LIMA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO - PB

GABINETE DO PREFEITO

ATO DE SANÇÃO À LEI Nº 404/2015.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO**, ESTADO DA PARAÍBA, em plena obediência à legislação em vigor e usando das atribuições que lhe são conferidas pela LOM – Lei Orgânica do Município, e após o recebimento da APROVAÇÃO pela Egrégia Casa Legislativa Municipal do Projeto de Lei nº 011/2015 de 22 de maio de 2015, oriundo do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre o Plano Municipal de Educação do Município de Bom Sucesso/PB, e dá outras providências.

Eu, Prefeito Municipal, **IVALDO WASHINGTON DE LIMA**, diante dos poderes que me são conferidos pelo art. 66, inciso III, da LOM-LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, **SANCIONO** a presente, passando, destarte, em **LEI sob nº 404, de 19 de junho de 2015**, a qual após a publicação entrará em vigor.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso, Estado da Paraíba, aos 19 dias, do mês de junho, do ano 2015.


Ivaldo Washington de Lima
Prefeito Municipal